



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

### **RESOLUÇÃO Nº 085/18 – CIB/RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080/90, de 19/09/1990, e o Decreto nº 7.508/11, de 28/06/2011;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 01, de 28/09/2017, que trata das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do SUS, no Título III, afasta a exigência de adesão ao Pacto pela Saúde ou assinatura do Termo de Compromisso de Gestão, de que trata a Portaria GM/MS nº 399, de 22/02/2006, para fins de repasse de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios a partir da data de publicação da Portaria GM/MS nº 1.580, de 19/07/2012;

a Portaria GM/MS nº 3.992, de 28/12/2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28/09/2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do SUS;

as Deliberações nº 040/2017 e nº 041/2017 CIR Região 10 Capital/Vale do Gravataí, ambas de 19/09/2017;

os processos administrativos nº 18/2000 0039839-0 e 18/2000 0040311-4;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 13/04/2018.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar o remanejamento de recurso financeiro federal do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (grupo de atenção de média e alta complexidade), sob gestão estadual para custeio de procedimentos de diagnóstico em laboratório clínico e de fisioterapia, do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha, destacando a responsabilidade do gestor municipal pelo processamento da produção, bem como contratação e pagamento dos prestadores privados.

**Art. 2º** – O remanejamento, a contar da competência **maio de 2018**, totaliza o valor anual de R\$ 846.158,82 (oitocentos e quarenta e seis mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos), valor mensal de R\$ 70.513,24 (setenta mil, quinhentos e treze reais e vinte e quatro centavos).

**Parágrafo Único** – A memória de cálculo do recurso a ser remanejado consta no Anexo desta Resolução.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 16 de abril de 2018.

FRANCISCO A. Z. PAZ  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO – RESOLUÇÃO Nº 085/18 – CIB/RS**

**MUNICÍPIO: CACHOEIRINHA**

Quadro descritivo de pactuação e alteração física/financeira conforme disposto pela Portaria GM/MS nº 1.699, de 27 de julho de 2011

Município Atendimento			Procedimento					
IBGE	Município	TIPO DE SERVIÇO / ESTABELECIMENTO	Município Origem População	Código	Procedimento	Quant Ano	Valor Médio	Valor Total Ano
		LABORATORIO CLINICO		0202	LABORATORIO CLINICO	132.348	4,50	595.566,00
430310	CACHOEIRINHA	FISIOTERAPIA	CACHOEIRINHA	0302	FISIOTERAPIA	40.549	5,55	225.046,95
				0301	CONSULTA EM FISIOTERAPIA	4.055	6,30	25.545,87
<b>TOTAL</b>						<b>176.952</b>		<b>846.158,82</b>
OBS	População Própria ambulatorial = R\$ 846.158,82							